LEI Nº 2.653, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 8/07/2022
Edição nº 3217 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Institui o "Dia Municipal do Hip Hop" e a "Semana Municipal do Hip Hop" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista o "Dia do Hip Hop", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. Anualmente, na mesma semana que antecede o dia 12 de novembro, em que será celebrado o "Dia do Hip Hop", será também instituída a "Semana Municipal do Hip Hop".

Art. 2º Durante a "Semana Municipal do Hip Hop" será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "Hip Hop", como o "Break", o Grafite, DJ - DiscJokey, MC - Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do "Hip Hop" como ferramenta de integração social.

Art. 3º As atividades realizadas durante a "Semana Municipal do Hip Hop" ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda, em escolas e centros sociais.

Art. 4º A "Semana Municipal do Hip Hop" se realizará com a parceria do Poder Executivo Municipal aos Movimentos Sociais e a outras entidades interessadas.

PGM José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 2.653, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 07 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

PGM
José Carlos Melo Miranda